

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-01/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público com sede na Rua São Gabriel, 72, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.297.990/0001-50, nesse ato representado pelo Prefeito, Sr. **CESAR LEANDRO MARMITT**, torna público que, no dia **09 de junho de 2025 às 9h**, estará realizando licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO” do tipo **menor preço por item**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E AFINS**, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), que é parte integrante deste edital, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e alterações, Decreto Municipal nº 1723-04/2024, bem como as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

CAPITULO I - DO OBJETO

1.1 – Constitui-se o objeto do presente Edital a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E AFINS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL**, conforme descrições e outras condições estabelecidas no ANEXO I - Termo de Referência, a serem fornecidos conforme quantidades e qualidades estabelecidas a seguir:

Item	Descrição do item	Unidade	Preço Unitário	Qtde.	TOTAL
001	Quadro de distribuição 24/18, com barramento n/t, sobrepor, fabricado em PVC rígido, não propagar chamas, ip40, branco.	UNIDADE	189,35	20	3.787,00
002	Barramento trifásico 80A 1m	UNIDADE	75,21	50	3.760,50
003	Barramento monofásico 80A 100A 1m	UNIDADE	81,00	50	4.050,00
004	Barramento pente trifásico 54p 80a 1m	UNIDADE	224,16	50	11.208,00
005	Disjuntor unipolar din, curva c 1 x 10a 3ka	UNIDADE	11,71	20	234,20
006	Disjuntor unipolar din, curva c 1 x 32a 3ka	UNIDADE	6,99	100	699,00
007	Disjuntor unipolar din, curva c 1 x 16a 3ka	UNIDADE	5,29	100	529,00
008	Disjuntor unipolar din, curva c 1 x 25a 3ka	UNIDADE	4,89	100	489,00
009	Disjuntor unipolar din, curva c 1 x 20a 3ka	UNIDADE	4,27	100	427,00
010	Disjuntor unipolar din, curva c 1 x 40a 3ka	UNIDADE	15,99	30	479,70
011	Disjuntor unipolar din, curva c 1 x 50a 3ka	UNIDADE	16,15	30	484,50
012	Disjuntor unipolar din, curva c 1 x 63a 3ka	UNIDADE	20,69	20	413,80

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

013	Disjuntor tripolar din, curva c 3 x 32a 3ka.	UNIDADE	54,90	20	1.098,00
014	Disjuntor tripolar din, curva c 3 x 40a 3ka.	UNIDADE	62,90	40	2.516,00
015	Disjuntor tripolar din, curva c 3 x 63a 3ka.	UNIDADE	76,33	30	2.289,90
016	Disjuntor tripolar din, curva c 3 x 80a 10ka.	UNIDADE	171,13	20	3.422,60
017	Disjuntor tripolar din, curva c n 3 x 100a 10ka.	UNIDADE	186,34	20	3.726,80
018	Disjuntor tripolar din, curva c 3 x 125a 10ka.	UNIDADE	250,21	20	5.004,20
019	Disjuntor tripolar din, curva c 3 x 40a 6ka.	UNIDADE	116,07	20	2.321,40
020	Bocal/receptáculo pendente sem chave Termoplástico e27 4a/250v - preto	UNIDADE	3,32	500	1.660,00
021	Cabo pp 5 x 6,0 mm, na cor preta. Apresentar certificado de conformidade junto com a proposta emitido do site do fabricante e iso9001	METRO	65,11	1.000	65.110,00
022	Cabo pp 3 x 2,5mm, na cor preta. Apresentar certificado de conformidade junto com a proposta emitido do site do fabricante e ISO 9001.	METRO	8,98	2.000	17.960,00
023	Cabo pp 2 x 1,5mm, na cor preta. Apresentar certificado de conformidade junto com a proposta emitido do site do fabricante e ISO 9001.	METRO	3,50	2.000	7.000,00
024	Cabo pp 2 x 1,0mm, na cor preta. Apresentar certificado de conformidade junto com a proposta emitido do site do fabricante e ISO 9001.	METRO	2,84	2.000	5.680,00
025	Cabo pp 2 x 2,5mm, na cor preta. Apresentar certificado de conformidade junto com a proposta emitido do site do fabricante e ISO 9001.	METRO	6,22	2.000	12.440,00
026	Cabo alumínio quadriplex 3x25+25,00mm xlpe com neutro nu.	METRO	21,64	2.000	43.280,00
027	Cabo alumínio quadriplex 3x16+16,00mm xlpe com neutro nu.	METRO	14,18	2.000	28.360,00
028	Cabo alumínio quadriplex 3x50+50,00mm xlpe com neutro nu.	METRO	52,36	2.000	104.720,00
029	Cabo alumínio quadriplex 3x70+70,00mm xlpe com neutro nu.	METRO	98,38	2.000	196.760,00
030	Cabo alumínio quadriplex 3x10 +10,00mm xlpe com neutro nu.	METRO	10,84	1.000	10.840,00
031	Cabo alumínio duplex 2x10 +10,00mm xlpe com neutro nu.	METRO	7,50	200	1.500,00
032	Cabo alumínio multiplex 1x10 +10,00mm xlpe com neutro nu.	METRO	4,50	5.000	22.500,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

033	Fio de cobre maciço rígido com isolamento de Policloreto de Vinila (PVC) com diâmetro nominal de 1,5 mm ² , com Tensão Nominal 450/750 V, diversas cores (preta, branca, vermelha, azul e verde), em conformidade com a ABNT NBR NM 247-3:2002– Entregar em rolos com 100 metros cada.	METRO	1,16	10.000	11.600,00
034	Fio de cobre maciço rígido com isolamento de Policloreto de Vinila (PVC) com diâmetro nominal de 2,5 mm ² , com Tensão Nominal 450/750 V, diversas cores (preta, branca, vermelha, azul e verde), em conformidade com a ABNT NBR NM 247-3:2002– Entregar em rolos com 100 metros cada.	METRO	1,88	5.000	9.400,00
035	Fio de cobre maciço rígido com isolamento de Policloreto de Vinila (PVC) com diâmetro nominal de 4 mm ² , com Tensão Nominal 450/750 V, diversas cores (preta, branca, vermelha, azul e verde), em conformidade com a ABNT NBR NM 247-3:2002– Entregar em rolos com 100 metros cada.	METRO	3,22	5.000	16.100,00
036	Fio de cobre maciço rígido com isolamento de Policloreto de Vinila (PVC) com diâmetro nominal de 6 mm ² , com Tensão Nominal 450/750 V, diversas cores (preta, branca, vermelha, azul e verde), em conformidade com a ABNT NBR NM 247-3:2002– Entregar em rolos com 100 metros cada.	METRO	4,78	5.000	23.900,00
037	Fio de cobre maciço rígido com isolamento de Policloreto de Vinila (PVC) com diâmetro nominal de 10 mm ² , com Tensão Nominal até 450/750 V, diversas cores (preta, branca, vermelha, azul e verde), em conformidade com a ABNT NBR NM 247-3:2002– Entregar em rolos com 100 metros cada.	METRO	7,50	5.000	37.500,00
038	Fio paralelo 2 x 1,5mm ² branco– Entregar em rolos com 100 metros cada	METRO	1,69	5.000	8.450,00
039	Fio paralelo 2 x 2,5mm ² branco – Entregar em rolos com 100 metros cada	METRO	2,19	5.000	10.950,00
040	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em PVC/A, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kv, seção nominal 25 mm ² , preto. Apresentar certificado de conformidade junto com a proposta emitido do site do fabricante e ISO 9001.	METRO	36,40	1.000	36.400,00
041	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em PVC/A, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kv, seção nominal 35 mm ² , preto. Apresentar certificado de conformidade junto com a proposta emitido do site do fabricante e ISO 9001.	METRO	48,40	1.000	48.400,00
042	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em PVC/A, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kv, seção nominal 50 mm ² , preto. Apresentar certificado de conformidade junto com a proposta emitido do site do fabricante e iso9001.	METRO	61,85	1.000	61.850,00
043	Fio plastichumbo 2x1,5mm ² , 750v, nas cores azul e branco.	METRO	8,29	1500	12.435,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

044	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em PVC/A, antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v, seção nominal 1,5mm ² . Apresentar certificado de conformidade junto com a proposta emitido do site do fabricante e ISO 9001, nas cores preto, vermelho, branco, amarelo, verde tarjado e azul.	METRO	1,80	2.000	3.600,00
045	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em PVC/A, antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v, seção nominal 2,5mm ² . Apresentar certificado de conformidade junto com a proposta emitido do site do fabricante e ISO 9001, nas cores preto, vermelho, branco, amarelo, verde tarjado e azul.	METRO	2,99	2.000	5.980,00
046	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em PVC/A, antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v, seção nominal 4,0 mm ² . Apresentar certificado de conformidade junto com a proposta emitido do site do fabricante e ISO 9001, nas cores preto, vermelho, branco, amarelo, verde tarjado e azul.	METRO	4,23	5.000	21.150,00
047	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em PVC/A, antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v, seção nominal 6,0mm ² . Apresentar certificado de conformidade junto com a proposta emitido do site do fabricante e ISO 9001, nas cores preto, vermelho, branco, amarelo, verde tarjado e azul.	METRO	7,16	5.000	35.800,00
048	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em PVC/A, antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v, seção nominal 10,00mm ² . Apresentar certificado de conformidade junto com a proposta emitido do site do fabricante e ISO 9001, nas cores preto, vermelho, branco, amarelo, verde tarjado e azul.	METRO	2,02	5.000	10.100,00
049	Cabo de cobre flex normatizado com diâmetro nominal de 1,5 mm ² , com Tensão Nominal 450/750 V, diversas cores (preta, branca, vermelha, azul e verde), em conformidade com a ABNT NBR NM 247-3:2002– Entregar em rolos com 100 metros cada.	METRO	1,15	10.000	11.500,00
050	Cabo de cobre flex normatizado com diâmetro nominal de 2,5 mm ² , com Tensão Nominal 450/750 V, diversas cores (preta, branca, vermelha, azul e verde), em conformidade com a ABNT NBR NM 247-3:2002– Entregar em rolos com 100 metros cada.	METRO	1,82	10.000	18.200,00
051	Cabo de cobre flex normatizado com diâmetro nominal de 4 mm ² , com Tensão Nominal 450/750 V, diversas cores (preta, branca, vermelha, azul e verde), em conformidade com a ABNT NBR NM 247-3:2002– Entregar em rolos com 100 metros cada. - 750V	METRO	3,05	10.000	30.500,00
052	Cabo de cobre flex normatizado com diâmetro nominal de 6 mm ² , com Tensão Nominal 450/750 V, diversas cores (preta, branca, vermelha, azul e verde), em conformidade com a ABNT NBR NM 247-3:2002– Entregar em rolos com 100 metros cada. - 750V	METRO	4,53	10.000	45.300,00
053	Cabo de cobre flex normatizado com diâmetro nominal de 10 mm ² , com Tensão Nominal até 450/750 V, diversas cores (preta, branca, vermelha, azul e verde), em conformidade com a ABNT NBR NM 247-3:2002– Entregar em rolos com 100 metros cada.	METRO	7,83	10.000	78.300,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

054	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 63 A, TIPO AC	UNIDADE	274,00	50	13.700,00
055	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 40 A, TIPO AC	UNIDADE	171,16	50	8.558,00
056	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC	UNIDADE	125,28	50	6.264,00
057	Reator vapor de sódio de 150 W, 220 V, 60 Hz, alto fator de potência, tensão de ignição superior a 2,8 Kv, externo, pintado, com ignitor incorporado, perda máxima de 22 W, com base acoplada, garantia mínima de 5 anos (com SELO PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA de acordo com a NBR 13593, portaria Inmetro 454/2010 e 517/20213, N° de registro ativo na data da licitação na página: http://registro.inmetro.gov.br/consulta).	UNIDADE	52,00	100	5.200,00
058	Reator vapor de sódio de 250 W, 220 V, 60 Hz, alto fator de potência, tensão de ignição superior a 2,8 Kv, externo, pintado, com ignitor incorporado, perda máxima de 30 W, garantia mínima de 5 anos (com SELO PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA de acordo com a NBR 13593, portaria Inmetro 454/2010 e 517/20213, N° de registro ativo na data da licitação na página: http://registro.inmetro.gov.br/consulta).	UNIDADE	49,75	100	4.975,00
059	Reator vapor de sódio de 400 W, 220V, 60 Hz, alto fator de potência, tensão de ignição superior a 2,8 Kv, externo, pintado, com ignitor incorporado, perda máxima de 38W, garantia mínima de 5 anos (com SELO PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA de acordo com a NBR 13593, portaria Inmetro 454/2010 e 517/20213, N° de registro ativo na data da licitação na página: http://registro.inmetro.gov.br/consulta).	UNIDADE	64,67	100	6.467,00
060	Reator integrado para lâmpada vapor de sódio de 150 W, 220 V, 60 HZ, alto fator de potência, interno, pintado, com ignitor incorporado, perda máxima de 22 W, garantia mínima de 5 anos (com SELO PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA de acordo com a NBR 13593, portaria Inmetro 454/2010 e 517/20213, N° de registro ativo na data da licitação na página: http://registro.inmetro.gov.br/consulta).	UNIDADE	47,00	100	4.700,00
061	Reator integrado para lâmpada vapor de sódio de 250 W, 220 V, 60 Hz, alto fator de potência, interno, pintado, com ignitor incorporado, perda máxima de 30 W garantia mínima de 5 anos (com SELO PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA de acordo com a NBR 13593, portaria Inmetro 454/2010 e 517/20213, N° de registro ativo na data da licitação na página: http://registro.inmetro.gov.br/consulta).	UNIDADE	53,73	100	5.373,00
062	Reator integrado para lâmpada vapor de sódio de 400 W, 220 V, 60 Hz, alto fator de potência, interno, pintado, com ignitor incorporado, perda máxima de 32 W, garantia mínima de 5 anos, (com SELO PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA de acordo com a NBR 13593, portaria Inmetro 454/2010 e	UNIDADE	64,67	100	6.467,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

	517/20213, N° de registro ativo na data da licitação na página: http://registro.inmetro.gov.br/consulta).				
063	Reator vapor metálico de 150w, 220v, 60 Hz, alto fator de potência, externo, pintado, com ignitor incorporado, perda máxima de 22 W, garantia mínima de 3 anos (com SELO PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA de acordo com a NBR 13593, portaria Inmetro 454/2010 e 517/20213, N° de registro ativo na data da licitação na página: http://registro.inmetro.gov.br/consulta).	UNIDADE	48,10	100	4.810,00
064	Reator vapor metálico de 250 w, 220v, 60 Hz, alto fator de potência, externo, pintado, com ignitor incorporado, perda máxima de 30w, garantia mínima de 3 anos (com SELO PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA de acordo com a NBR 13593, portaria Inmetro 454/2010 e 517/20213, N° de registro ativo na data da licitação na página: http://registro.inmetro.gov.br/consulta).	UNIDADE	50,90	100	5.090,00
065	Reator vapor metálico de 400w, 220v, 60 Hz, alto fator de potência, externo, pintado, com ignitor incorporado, perda máxima de 38w, garantia mínima de 3 anos (com SELO PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA de acordo com a NBR 13593, portaria Inmetro 454/2010 e 517/20213, N° de registro ativo na data da licitação na página: http://registro.inmetro.gov.br/consulta).	UNIDADE	60,00	100	6.000,00
066	Reator integrado para lâmpada vapor metálico de 250 W, 220v, 60 Hz, alto fator de potência, interno, pintado, com ignitor incorporado, perda máxima de 30 W garantia mínima de 3 anos com SELO ENCE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA de acordo com NBR 14305 e portaria Inmetro 454/2013, (com SELO PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA de acordo com a NBR 13593, portaria Inmetro 454/2010 e 517/20213, N° de registro ativo na data da licitação na página: http://registro.inmetro.gov.br/consulta).	UNIDADE	48,55	100	4.855,00
067	Reator integrado para lâmpada vapor metálico de 400 W, 220v, 60 Hz, alto fator de potência, interno, pintado, com ignitor incorporado, perda máxima de 38 W, garantia mínima de 3 anos (com SELO PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA de acordo com a NBR 13593, portaria Inmetro 454/2010 e 517/20213, N° de registro ativo na data da licitação na página: http://registro.inmetro.gov.br/consulta)	UNIDADE	59,90	100	5.990,00
068	Reator vapor de sódio de 70 W, 220 V, 60 Hz, com base para relé fotoelétrico incorporado, corrente 0,4 amperes uso externo, galvanizado a fogo e alça tipo L, com ignitor incorporado de acordo com a NBR 13593/1 e ISO9001do fabricante e selo PROCEL.	UNIDADE	53,34	200	10.668,00
069	Lâmpada vapor de sódio 70w tubular, soquete E-27, 220 v, fluxo luminoso de 5.600 lumens, vida média de 30.000 horas, utilizando-se reator vapor de sódio, de acordo com NBR 13592, ISO 9001 e ISO 14001 do fabricante. Data de fabricação inferior a 6 meses da data de entrega.	UNIDADE	33,48	800	26.784,00
070	Lâmpada vapor de sódio de 150 W, 220 V, alta pressão, E-40, tensão de ignição superior a 2,8 Kv, bulbo tubular, fluxo luminoso mínimo de 16800 lm, vida mediana de 32000 horas, eficiência luminosa	UNIDADE	13,88	100	1.388,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

	mínima de 107 lm/W, (a marca ofertada deverá constar no site www.eletrobras.com/procel e nº de registro ativo junto ao INMETRO http://registro.inmetro.gov.br/consulta na data da licitação).				
071	Lâmpada vapor de sódio de 150 W, 220 V, alta pressão, E-40, tensão de ignição superior a 2,8 Kv, bulbo tubular, fluxo luminoso mínimo de 16800 lm, vida mediana de 32000 horas, eficiência luminosa mínima de 107 lm/W, (a marca ofertada deverá constar no site www.eletrobras.com/procel e nº de registro ativo no INMETRO http://registro.inmetro.gov.br/consulta na data da licitação)	UNIDADE	14,00	100	1.400,00
072	Lâmpada vapor de sódio de 250 W, 220 V, alta pressão, tensão de ignição superior a 2,8 Kv, E-40, bulbo tubular, fluxo luminoso mínimo de 32000 lm, vida mediana de 32000 horas, eficiência luminosa mínima de 115 lm/W, com SELO PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (a marca ofertada deverá constar no site www.eletrobras.com/procel e nº de registro ativo junto ao INMETRO http://registro.inmetro.gov.br/consulta na data da licitação).	UNIDADE	16,05	100	1.605,00
073	Lâmpada vapor de sódio de 250 W, 220 V, alta pressão, tensão de ignição superior a 2,8 Kv, E-40, bulbo tubular, fluxo luminoso mínimo de 32000 lm, vida mediana de 32000 horas, eficiência luminosa mínima de 115 lm/W, com SELO PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (a marca ofertada deverá constar no site www.eletrobras.com/procel e nº de registro ativo junto ao INMETRO http://registro.inmetro.gov.br/consulta na data da licitação)	UNIDADE	16,05	100	1.605,00
074	Lâmpada vapor de sódio de 400 W, 220 V, alta pressão, tensão de ignição superior a 2,8 Kv, E-40, bulbo tubular, fluxo luminoso mínimo de 55000 lm, vida mediana de 32000 horas, eficiência luminosa mínima de 125 lm/W, com SELO PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (a marca ofertada deverá conter nº de registro ativo junto ao INMETRO http://registro.inmetro.gov.br/consulta na data da licitação).	UNIDADE	19,90	100	1.990,00
075	Lâmpada de multivapor metálico de 250 W, 220 V, bulbo tubular, soquete E-40. Fluxo luminoso de 20.000 lúmens, vida mediana de 12000 horas, corrente de 3A, tensão de ignição superior a 2,8 Kv, estar de acordo com NBR IEC 1167.	UNIDADE	20,00	100	2.000,00
076	Lâmpada de multivapor metálico de 400 W, 220 V, bulbo tubular, soquete E-40. Fluxo luminoso de 35.000 lúmens, vida mediana de 16000 horas, corrente de 4A, tensão de ignição superior a 2,8 Kv estar de acordo com NBR IEC 1167. - SL-MT400W E40.	UNIDADE	24,75	100	2.475,00
077	Braço para iluminação. Pública em aço ABNT 1010 a 1020, modelo briq-2, 2,0 m de projeção horizontal, 1,5 m de projeção vertical - ponteira com 200 mm de comprimento e 0° em relação ao plano horizontal (sem inclinação em relação ao piso), fabricado com	UNIDADE	148,95	1.000	148.950,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

	tubo ø48 mm e parede com 3,0 mm de espessura, com base de fixação em chapa "u" e suporte triangular ambos com espessura de 4,25 mm, galvanizado a fogo conforme NBR 6323.				
078	Braço curvo, tipo cisne, confeccionado em tubo de aço carbono de diâmetro externo de 48 mm e parede com espessura mínima de 3mm, tubo sem emendas, com projeção vertical de 1,740m e projeção horizontal de 2,369m, com sapata de fixação em perfil "u" 76 x 38 x 4,3mm com dois furos de 18mm para fixação e um furo 25mm para saída dos cabos, sem rebarbas. Acabamento com galvanização a fogo, atendendo a norma NBR 6323. Prazo mínimo de garantia cinco anos.	UNIDADE	403,71	1.000	403.710,00
079	Relé fotoelétrico potência de 1000w ou 1800va, contato na (normalmente fechado), fator de potência não corrigido (fp<0,5), 105 a 305v saída ligada durante a noite, sistema fail-off, duplo retardo, entre 2 e 5 segundos para ligar ou para desligar (tipo ar: rápido), ligar: menor que 10 lux, desligar: menor que 30 lux, sensor por silício, foto transistor, consumo: menor que 1 w ou 10 VA capacitivo, temperatura de operação: -5°C a 50°C, grau de proteção: ip67, proteção UV, proteção contra surtos (@ 1,2 x 50µs): 10kv / 5ka, durabilidade: maior que 10.000 comutações com carga de acordo com a norma nbr5123, pinos em latão estanhados, microcontrolado. Apresentar juntamente com a proposta certificado ISO 9001. Garantia: prazo mínimo de garantia do fabricante: 05 (cinco) anos. os relés deverão ser garantidos pelo fornecedor contra falhas ou defeitos de funcionamento que venham a ocorrer no período mínimo de 5 (cinco) anos a contar da data de entrega; no decurso do prazo de garantia o fornecedor se compromete a repor todo o material se constatado defeito de fabricação, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, sejam de material, de mão de obra ou de transporte. se a falha constatada for oriunda de erro de projeto ou de produção, tal que comprometa todas as unidades do lote, o fornecedor deverá substituí-las a qualquer tempo, independentemente da ocorrência de defeito em cada uma delas e independentemente dos prazos de garantia.	UNIDADE	39,45	1.000	39.450,00
080	Base p/ relé fotoelétrico 360° giratório sem necessidade de uso de ferramenta, fios nas cores preto, branco e vermelho, mínimo de 1,5mm² de espessura e mínimo de 40cm de comprimento, terminais em latão, corpo em polipropileno e haste galvanizada carga máxima 10A, em 220v.	UNIDADE	13,75	1.000	13.750,00
081	Par de abraçadeira galvanizadas p/ poste de concreto redondo 170mm c/ 3 parafusos francês c/ porca 5/8x70 e 1 parafuso francês galv. c/ porca 5/8x45 com espessura mínima da chapa 1/4 (6,35mm)	UNIDADE	32,60	50	1.630,00
082	Par de abraçadeira galvanizadas p/ poste de concreto redondo 180mm c/ 3 parafusos francês c/ porca 5/8x70 e 1 parafuso francês galv. c/ porca	UNIDADE	35,30	50	1.765,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

	5/8x45 com espessura mínima da chapa 1/4 (6,35mm)				
083	Par de abraçadeira galvanizadas p/ poste de concreto redondo 190mm c/ 3 parafusos francês c/ porca 5/8x70 e 1 parafuso francês galv. c/ porca 5/8x45 com espessura mínima da chapa 1/4 (6,35mm)	UNIDADE	36,10	50	1.805,00
084	Par de abraçadeira galvanizadas p/ poste de concreto redondo 200mm c/ 3 parafusos francês c/ porca 5/8x70 e 1 parafuso francês galv. c/ porca 5/8x45 com espessura mínima da chapa 1/4 (6,35mm)	UNIDADE	36,40	50	1.820,00
085	Par de abraçadeira galvanizadas p/ poste de concreto redondo 210mm c/ 3 parafusos francês c/ porca 5/8x70 e 1 parafuso francês galv. c/ porca 5/8x45, com espessura mínima da chapa 1/4 (6,35mm)	UNIDADE	48,30	50	2.415,00
086	Par de abraçadeira galvanizadas p/ poste de concreto redondo 220mm c/ 3 parafusos francês c/ porca 5/8x70 e 1 parafuso francês galv. c/ porca 5/8x45, com espessura mínima da chapa 1/4 (6,35mm)	UNIDADE	50,30	50	2.515,00
087	Par de abraçadeira galvanizadas p/ poste de concreto redondo 230mm c/ 3 parafusos francês c/ porca 5/8x70 e 1 parafuso francês galv. c/ porca 5/8x45, com espessura mínima da chapa 1/4 (6,35mm)	UNIDADE	52,30	50	2.615,00
088	Par de abraçadeira galvanizadas p/ poste de concreto redondo 240mm c/ 3 parafusos francês c/ porca 5/8x70 e 1 parafuso francês galv. c/ porca 5/8x45, com espessura mínima da chapa 1/4 (6,35mm)	UNIDADE	68,30	50	3.415,00
089	Par de abraçadeira galvanizadas p/ poste de concreto redondo 250mm c/ 3 parafusos francês c/ porca 5/8x70 e 1 parafuso francês galv. c/ porca 5/8x45, com espessura mínima da chapa 1/4 (6,35mm)	UNIDADE	78,20	50	3.910,00
090	Par de abraçadeira galvanizadas p/ poste de concreto redondo 260mm c/ 3 parafusos francês c/ porca 5/8x70 e 1 parafuso francês galv. c/ porca 5/8x45, com espessura mínima da chapa 1/4 (6,35mm)	UNIDADE	85,54	50	4.277,00
091	Par de abraçadeira galvanizadas p/ poste de concreto redondo 270mm c/ 3 parafusos francês c/ porca 5/8x70 e 1 parafuso francês galv. c/ porca 5/8x45, com espessura mínima da chapa 1/4 (6,35mm)	UNIDADE	98,30	50	4.915,00
092	Par de abraçadeira galvanizadas p/ poste de concreto redondo 280mm c/ 3 parafusos francês c/ porca 5/8x70 e 1 parafuso francês galv. c/ porca 5/8x45, com espessura mínima da chapa 1/4 (6,35mm)	UNIDADE	101,20	50	5.060,00
093	Par de abraçadeira galvanizadas p/ poste de concreto redondo 300mm c/ 3 parafusos francês c/ porca 5/8x70 e 1 parafuso francês galv. c/ porca 5/8x45, com espessura mínima da chapa 1/4 (6,35mm)	UNIDADE	105,36	50	5.268,00
094	Isolador roldana de porcelana 76 x 79mm	UNIDADE	10,96	1.000	10.960,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

095	Fita isolante 19mmx20m, espessura 0,19mm, classe A resistência u.v., antichamas, 105°C, preta, ABNT NBR NM 60454-1 tipo9	UNIDADE	26,37	1.000	26.370,00
096	Fita isolante colorida azul 10 m x 18 mm x 0,13 mm tensão até 750 V. - FI0102	UNIDADE	1,84	300	552,00
097	Fita isolante colorida vermelha 10 m x 18 mm x 0,13 mm tensão até 750 V. - FI0107	UNIDADE	1,84	300	552,00
098	Fita isolante colorida amarela 10 m x 18 mm x 0,13 mm tensão até 750 V. - FI0101	UNIDADE	1,84	200	368,00
099	Fita isolante colorida verde 10 m x 18 mm x 0,13 mm tensão até 750 V. - FI0106	UNIDADE	1,84	200	368,00
100	Fita isolante colorida branca 10 m x 18 mm x 0,13 mm tensão até 750 V. - FI0103	UNIDADE	1,84	200	368,00
101	Contator 50A 3P+1 NA+NF 220 V	UNIDADE	140,00	100	14.000,00
102	Contator 40A 3P+1 NA+NF 220 V	UNIDADE	135,00	100	13.500,00
103	Contator 32A 3P+1 NA 220 V	UNIDADE	62,62	100	6.262,00
104	Contator 25A 3P+1 NA 220 V	UNIDADE	52,00	100	5.200,00
105	Contator 20A 3P+1 NA 220 V	UNIDADE	44,90	100	4.490,00
106	Conector RJ 45 macho 8x8 - Conector RJ 45 MACHO 8x8	UNIDADE	0,40	100	40,00
107	Cabo UTP CM categoria 06 4PX24 AWG	METRO	5,23	2000	10.460,00
108	Torneira elétrica giratória 5.500w com bica móvel na parte superior, com arejador articulável e compatível com DR, devendo ser somente 3 temperaturas versátil	UNIDADE	119,29	150	17.893,50
109	Plug tipo T	UNIDADE	12,50	150	1.875,00
110	Canaleta em PVC 20x12x200mm dupla face	METRO	24,00	1.000	24.000,00
111	Resistência maxi ducha 5.400w	UNIDADE	31,14	500	15.570,00
112	Soquete cebolinha	UNIDADE	2,39	1.000	2.390,00
113	Suporte porcelana fixo reto E-27	UNIDADE	3,84	200	768,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

114	Bateria 9v para alicate amperímetro	UNIDADE	15,99	10	159,90
115	Cinta perfilada para fixar eletrodutos	UNIDADE	36,19	500	18.095,00
116	Tomada de embutir simples 10A branca	UNIDADE	5,50	500	2.750,00
117	Tomada de embutir simples 20A branca	UNIDADE	28,86	80	2.308,80
118	Conjunto interruptor simples + tomada 10A 4x2 de embutir branco	UNIDADE	12,00	50	600,00
119	Conjunto interruptor simples 4x2 de embutir branco	UNIDADE	8,00	100	800,00
120	Conjunto interruptor duplo 4x2 de embutir branco	UNIDADE	18,00	50	900,00
121	Calha dupla para lâmpada 1,20 m/calha comercial 2x40w fluorescente.	UNIDADE	0,87	100	87,00
122	Abraçadeira completa para fluorescente T8	UNIDADE	0,87	100	87,00
123	Chuveiro completo tipo ducha branco 6800 W, 220 V, 4 temperaturas	UNIDADE	53,00	100	5.300,00
124	Caixa sobrepor sistema X com tomada dupla 2p+t 10A 220 V 75x65x35mm	UNIDADE	5,88	100	588,00
125	Caixa de sobrepor sistema X com interruptor simples	UNIDADE	4,68	100	468,00
126	AS 11 (Armação Secundária) completo porcelana - ARMAÇÃO AS 11	UNIDADE	17,21	100	1.721,00
127	Alça pré-formada 10mm	UNIDADE	4,14	500	2.070,00
128	Alça pré-formada 16mm	UNIDADE	7,33	300	2.199,00
129	Alça pré-formada 25mm	UNIDADE	9,90	100	990,00
130	ABRAÇADEIRA. NYLON 200 X 4,8MM PRETA – pacotes com 100 unidades	PACOTE	8,55	100	855,00
131	ABRAÇADEIRA. NYLON 387 X 7,6 MM PRETA – pacotes com 100 unidades	PACOTE	57,65	100	5.765,00
132	Abraçadeira nylon 200 x 2,5 mm – pacotes com 100 unidades	PACOTE	10,90	100	1.090,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

133	Abraçadeira nylon 360 x 4,6 mm – pacotes com 100 unidades	PACOTE	16,90	100	1.690,00
134	Abraçadeira nylon 380 x 6,5 mm – pacotes com 100 unidades	PACOTE	24,99	100	2.499,00
135	Abraçadeira nylon 230 x 9,1 mm – pacotes com 100 unidades	PACOTE	29,90	100	2.990,00
136	Abraçadeira nylon 150x2,5mm – pacotes com 100 unidades	PACOTE	12,19	100	219,00
137	Abraçadeira nylon 280x4,8 mm – pacotes com 100 unidades	PACOTE	11,94	100	1.194,00
138	Suporte plafon branco com suporte porcelana	UNIDADE	10,90	500	5.450,00
139	Suporte para luminária tipo E – 40 (louça)	UNIDADE	10,70	500	5.350,00
140	Bucha 6mm simples	UNIDADE	0,15	5.000	750,00
141	Bucha 6mm p/ tijolo furado	UNIDADE	0,19	5.000	950,00
142	Bucha 8mm simples	UNIDADE	0,25	5.000	1.250,00
143	Bucha 8mm p/ tijolo furado	UNIDADE	0,36	5.000	1.800,00
144	Bucha 10mm simples	UNIDADE	0,42	5.000	2.100,00
145	Bucha 10mm p/ tijolo furado	UNIDADE	0,53	5.000	2.650,00
146	Braço curvo em tubo de aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo com sapata 3 m (comprimento) x 48,3 a 60,3 mm (diâmetro do braço) x 1,5 mm (espessura do tubo). peso máximo de 7,5 Kg. Conforme ABNT/NBR 5598/2013	UNIDADE	102,03	100	10.203,00
147	Braço reto com tubo de aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo com sapata 1 m (comprimento) x 25,4 mm (diâmetro do braço) x 1,2 mm (espessura do tubo), peso máximo de 1,3 Kg. Conforme ABNT/NBR 5598/2013. - Braço reto 1 m x 25,4 mm	UNIDADE	15,91	100	1.591,00
148	Conector paralelo com um parafuso galvanizado a fogo 3/8 x 350mm com arruela de pressão para rede cobre/alumínio com pasta antizinal, devendo estar em embalagem unitária	UNIDADE	15,13	1.000	15.130,00
149	Porta-lâmpada E-27 para luminária pública com contato lateral em peça única.	UNIDADE	5,55	500	2.775,00
150	Conector perfurante isolado cobre alumínio 10-95 principal 1,5-10 derivação.	UNIDADE	11,90	1.000	11.900,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

151	Conector perfurante isolado cobre alumínio 10-150mm ² principal 4-35mm ² derivação.	UNIDADE	28,90	1.000	28.900,00
152	Conector perfurante isolado cobre alumínio 10-150mm principal E 4-35mm derivação.	UNIDADE	27,53	500	13.765,00
153	Conector perfurante isolado cobre alumínio 25-150mm principal E 25-150mm derivação.	UNIDADE	36,63	200	7.326,00
154	Conector perfurante CDP – 70 – com Porca de Metal.	UNIDADE	4,44	100	444,00
155	ARAME. Galvanizado 1,65mm	METRO	0,27	500	135,00
156	Haste de aterramento cobreada 5/8 com conector 2,40 m	UNIDADE	32,00	500	16.000,00
157	Eletrocalha galvanizada eletrolítica perfurada chapa 22 100mmx50mmx3000mm	UNIDADE	44,50	100	4.450,00
158	Canaleta 20x10x200 mm c/fita adesiva/ divisória - CANALETA	UNIDADE	4,28	100	428,00
159	Eletroduto corrugado laranja pesado 20mm	METRO	3,99	1.000	3.990,00
160	Eletroduto corrugado laranja pesado 25mm	METRO	4,49	1.000	4.490,00
161	Eletroduto corrugado laranja pesado 32mm	METRO	5,34	1.000	5.340,00
162	Eletroduto corrugado pad preto c/guia 25mm	METRO	5,35	1.000	5.350,00
163	Eletroduto corrugado pad preto c/guia 32mm	METRO	2,62	1.000	2.620,00
164	Eletroduto corrugado pad preto c/guia 38mm	METRO	6,23	1.000	6.230,00
165	Eletroduto corrugado pad preto c/guia 52mm	METRO	8,24	1.000	8.240,00
166	Eletroduto corrugado pad preto c/guia 63mm	METRO	9,27	1.000	9.270,00
167	Eletroduto 3m PVC branco 450 25mm	METRO	22,33	500	11.165,00
168	Eletroduto 3m PVC branco 450 32mm	METRO	26,44	500	13.220,00
169	ELETRODUTO. de 1/2 polegada de diâmetro, cor branca, com 3 metros de comprimento, material termoplástico autoextinguível, PVC rígido.	UNIDADE	8,00	200	1.600,00
170	Eletroduto rígido PVC cinza ¾ sem rosca barra com 3 m - 100X50	UNIDADE	8,31	100	831,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

171	Eletroduto PVC rígido antichama rosca 3/4" x 3 m preto	UNIDADE	6,38	500	3.190,00
172	Curva, 90° para Eletroduto PVC rígido antichama rosca 3/4" preto	UNIDADE	0,85	500	425,00
173	Luva rosca, para Eletroduto PVC rígido antichama 3/4" preto	UNIDADE	0,60	1.000	600,00
174	Luva lisa, para Eletroduto PVC rígido antichama 3/4" preto	UNIDADE	1,05	1.000	1.050,00
175	Calha simples para lâmpada 1,20 m/calha comercial 1x20w tubular led	UNIDADE	21,90	100	2.190,00
176	Calha dupla para lâmpada 1,20 m/calha comercial 2x20w tubular led	UNIDADE	31,90	100	3.190,00
177	Parafuso sextavado soberbo 1/4x75	UNIDADE	0,68	5.000	3.400,00
178	Parafuso sextavado soberbo 1/4x50	UNIDADE	0,46	5.000	2.300,00
179	Parafuso sextavado soberbo 1/4 x 100	UNIDADE	0,92	5.000	4.600,00
180	Arruela lisa 1/4	UNIDADE	0,20	5.000	1.000,00
181	Arruela lisa 3/16	UNIDADE	0,13	5.000	650,00
182	Parafusos Philips 5,5x60	UNIDADE	0,59	5.000	2.950,00
183	Parafusos Philips 5,5x50	UNIDADE	0,49	5.000	2.450,00
184	Parafusos Philips 4,0x35	UNIDADE	0,28	5.000	1.400,00
185	Parafusos Philips 4,5x40	UNIDADE	0,32	5.000	1.600,00
186	Parafusos Philips 4,5x50	UNIDADE	0,38	5.000	1.900,00
187	parafusos Philips 4,0x30	UNIDADE	0,27	5.000	1.350,00
188	parafusos Philips 4,0x20	UNIDADE	0,21	5.000	1.050,00
189	parafusos Philips 4,0x16	UNIDADE	0,19	5.000	950,00
190	parafusos Philips 3,5x16	UNIDADE	0,15	5.000	750,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

191	Parafuso Phillips 4,0 x 40	UNIDADE	0,30	5.000	1.500,00
192	Parafuso Phillips 4,0 x 50	UNIDADE	0,86	5.000	4.300,00
193	Parafuso galvanizado ½ x15	UNIDADE	0,63	500	315,00
194	Parafuso galvanizado ½ x 20	UNIDADE	0,74	500	370,00
195	Parafuso galvanizado ½ x 25	UNIDADE	0,83	500	415,00
196	Parafuso galvanizado ½ x30	UNIDADE	0,92	500	460,00
197	Parafuso Philips 4,5x45 mm - Parafuso	UNIDADE	0,07	500	35,00
198	Parafuso Philips 3,5x40 mm - Parafuso	UNIDADE	0,04	500	20,00
199	Parafuso galvanizado de ½" x 15 cm com arruela quadrada - Máquina	UNIDADE	3,44	500	1.720,00
200	Parafuso c/ arruela ½" x 20 cm - Máquina	UNIDADE	3,80	500	1.900,00
201	Parafuso c/ arruela ½" x 25 cm - Máquina	UNIDADE	4,40	500	2.200,00
202	Parafuso c/ arruela ½" x 30 cm - Máquina	UNIDADE	5,00	500	2.500,00
203	Parafuso galvanizado à fogo 1/2 X 200 mm com porca.	UNIDADE	16,74	1.000	16.740,00
204	Parafuso galvanizado à fogo 1/2 x 250 mm com porca.	UNIDADE	17,90	1.000	17.900,00
205	Parafuso galvanizado à fogo 1/2 x 300 mm com porca.	UNIDADE	18,95	1.000	18.950,00
206	Arruela galvanizada quadrada ½, espessura mínima 2,5mm	UNIDADE	0,93	5.000	4.650,00
207	Arruela galvanizada quadrada 5/8, espessura mínima 2,5mm	UNIDADE	1,23	5.000	6.150,00
208	Lâmpada LED modelo STRET led potência 40w, rosca E40, 220-240v, 60Hz, ângulo de abertura 120°, fluxo luminoso 4500LM, eficiência 112m/w F.P. 0,92 CAFP, vida útil 35000hrs, dimensões aproximadas 232x95x50mm, temperatura de cor 3000k, corpo em alumínio fundido. Grau de proteção IP65. Garantia de no mínimo de 12	UNIDADE	18,89	500	9.445,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

	meses. Lâmpada deve ter uma porca borboleta para regulagem de seu foco				
209	Lâmpada A60 led bulbo potência mínima de 15w, base e-27, driver interno auto volt, 100-240v/60hz, temperatura entre 3000k (luz amarela), vida útil mínima de 25.000h, eficiência luminosa mínima 90lm/w, com fluxo luminoso mínimo 1350lm, com dimensões aproximadas 60mm x 111mm, fator potência mínimo >0,7 e irc >80%, ângulo de abertura 170°. garantia mínima 2 anos.	UNIDADE	16,43	1.000	16.430,00
210	Lâmpada A60 led bulbo potência mínima de 12w, base e-27, driver interno auto volt, 100-240v/60hz, temperatura entre 3000k (luz amarela), vida útil mínima de 25.000h, eficiência luminosa mínima 88lm/w, com fluxo luminoso mínimo 1050lm, com dimensões aproximadas 60mm x 111mm, fator potência mínimo >0,7 e irc >80%, ângulo de abertura 200° - Garantia mínima 3 anos.	UNIDADE	12,45	1.000	12.450,00
211	Cordão para lâmpadas, 220v,360w, 15 metros, base e cabo flexível em polipropileno, 30 soquetes injetados e27 com argola para fixação, espaçamento de 50cm entre soquetes, ip65, uso externo, preto, cordão com plugue macho/fêmea para interligação continua nas 02 extremidades, cabo alimentação com plugue macho de 1m, garantia mínima de 1 ano. Apresentar folder técnico emitido do site do fabricante junto a proposta	UNIDADE	400,99	100	40.099,00
212	Lâmpada LED bolinha filamento g45, potência de 4w, base e-27, driver interno auto volt, 100-240v/60hz, temperatura 2400k (luz âmbar), vida útil mínima de 15.000h, eficiência luminosa mínima 100lm/w, com fluxo luminoso mínimo 400lm, com dimensões aproximadas 47mm x 85mm, fator potência mínimo >0,5 e irc >80%, ângulo de abertura 200°. garantia mínima 1 ano.	UNIDADE	19,29	5.000	96.450,00
213	Lâmpada. Bulbo e-27 40w, temperatura de cor 6.500k, branca	UNIDADE	9,20	100	920,00
214	Lâmpada super LED e-27 de 6000 a 6500k, 50w, 220v	UNIDADE	28,03	1.000	28.030,00
215	Lâmpada super LED e-27 de 6000 a 6500k, 20w, 220v	UNIDADE	10,60	1.000	10.600,00
216	Lâmpada tubular LED 120cm – lâmpada led tubular potência de 18w ou 20w, vida útil mínima 25.000hrs, eficiência luminosa mínima 90lm/w, com fluxo luminoso mínimo 1850lm, não necessita driver, tensão auto volt 100-240v/60hz, temperatura 6500k (luz branca) base g13 e ângulo de abertura de 200°, dimensão aproximada 1198mm x 25mm, fator potência 0,92 e irc 80%, ligação somente em um dos lados. garantia mínima 2 anos. lâmpadas com certificação e selo INMETRO na embalagem. Apresentar com a proposta certificado ISO 9001 ou certificado 'bureau veritas' de conformidade que conste portaria do INMETRO nº 144 e nº389, NBR IEC 62560:2013, NBR IEC 62612:2013 e CISPR 15:2013. apresentar com a proposta folder técnico	UNIDADE	20,55	10.000	205.500,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

	emitido do site do fabricante e certificado INMETRO emitido do site (www.inmetro.gov.br).				
217	Lâmpada. Led tubular, 40 w, tamanho 2,40 cm de comprimento, temperatura de cor 6.500k, branca, com alimentação em somente 1 dos lados, e 1 abraçadeira para fixação	UNIDADE	28,33	1.000	28.330,00
218	Refletor tecnologia LED COB, potência de 100 W, temperatura de cor entre 5.500 a 6.500K, 25000Hs, 11000 LM, ângulo de abertura mínimo de 90°, 60 Hz, IP 66, tensão 100-240v, 5 anos de garantia, n° de registro ativo junto ao INMETRO http://registro.inmetro.gov.br/consulta na data da licitação.	UNIDADE	356,00	100	35.600,00
219	Refletor tecnologia LED COB, potência de 100 W, temperatura de cor entre 5.500 a 6.500K, 25000Hs, 11000 LM, ângulo de abertura mínimo de 90°, 60 Hz, IP 66, tensão 100-240v, 5 anos de garantia, n° de registro ativo junto ao INMETRO http://registro.inmetro.gov.br/consulta na data da licitação.	UNIDADE	556,00	100	55.600,00
220	Refletor de led 50w, voltagem de 220 v, fluxo luminoso de no mínimo 6000 lumens, eficiência luminosa de no mínimo 120l/w, vida útil de no mínimo 25.000 horas, temperatura de cor de no mínimo 6.500k, índice de reprodução de cor (irc) de no mínimo 80%, ângulo de abertura de 120°, fator de potência de no mínimo 0,5, grau de proteção de no mínimo 66 (ip66), garantia mínima de cinco anos. Apresentar com a proposta certificado ISO 9001.	UNIDADE	235,00	2.000	470.000,00
221	Refletor de led 100w, voltagem de 220 v, fluxo luminoso de no mínimo 12.000 lumens, eficiência luminosa de no mínimo 120l/w, vida útil de no mínimo 25.000 horas, temperatura de cor de no mínimo 6.500k, índice de reprodução de cor (irc) de no mínimo 80%, ângulo de abertura de 120°, fator de potência de no mínimo 0,5, grau de proteção de no mínimo 66 (ip66), garantia mínima de cinco anos. Apresentar com a proposta certificado ISO 9001.	UNIDADE	420,00	2.000	840.000,00
222	Refletor de led 400w, voltagem de 220 v, fluxo luminoso de no mínimo 48.000 lumens, eficiência luminosa de no mínimo 120l/w, vida útil de no mínimo 25.000 horas, temperatura de cor de no mínimo 6.500k, índice de reprodução de cor (irc) de no mínimo 80%, ângulo de abertura de 120°, fator de potência de no mínimo 0,9, grau de proteção de no mínimo 65 (ip65), garantia mínima de cinco anos. Apresentar com a proposta certificado ISO 9001.	UNIDADE	1350,00	1.000	1.350.000,00
223	Luminária led sobrepor quadrada 6000K 24W	UNIDADE	32,90	200	6.580,00
224	Luminária led sobrepor quadrada 6000K 36W	UNIDADE	99,99	200	19.998,00
225	Luminária led sobrepor quadrada 6000K 45W	UNIDADE	136,99	200	27.398,00
226	Luminária led sobrepor quadrada 6000K 60W	UNIDADE	30,50	200	6.100,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

227	Luminária Led ≥ 30.000 LM, com base 7 pinos, tensão de 100 a 240v, 60HZ, temperatura de cor 5000 k, IP 66, para braço de 48 mm a 60 mm, com base de relé acoplada, o modelo ofertado deverá conter N° de registro ativo junto ao INMETRO http://registro.inmetro.gov.br/consulta e selo Procel de eficiência na data da licitação e estar de acordo com portaria 62/22 do Inmetro. Garantia mínima de 5 anos. - JRC 180W	UNIDADE	690,98	500	345.490,00
228	Luminária led ≥ 13.000 LM, com base 7 pinos, tensão de 100 a 240v, 60HZ, temperatura de cor 5000 k, IP 66, para braço de 48 mm a 60 mm, com base de relé acoplada, o modelo ofertado deverá conter n° de registro ativo junto ao INMETRO http://registro.inmetro.gov.br/consulta e selo Procel de eficiência na data da licitação e estar de acordo com portaria 62/22 do Inmetro. Garantia mínima de 5 anos. - JRC 80W	UNIDADE	443,97	500	221.985,00
229	Luminária pública aberta, corpo refletor estampado em chapa de alumínio e anodizado, com grade IP 219/25, soquete E40, p/lâmpada vapor de sódio 250 W. Bocal 25,4 mm preso em três pontas. Dimensão (C, A, L)340 x 110 x 280 mm. Compatível com a Marca Ilumet, previamente aprovada. - LP3	UNIDADE	103,39	300	31.017,00
230	Cabo nax 1 kv 4 vias 4 x 1,5 mm cobre	METRO	9,99	500	4.995,00
231	Cabo nax 1 kv 4 vias 4 x 2,5mm cobre	METRO	12,22	500	6.110,00
232	Cabo nax 1 kv 4 vias 4 x 4 mm cobre	METRO	18,49	500	9.245,00
233	Cabo nax 1 kv 4 vias 4 x 6 mm cobre	METRO	27,46	500	13.730,00
234	Cabo nax 1 kv 4 vias 4 x 10 mm cobre	METRO	49,70	500	24.850,00
235	Cabo nax 1 kv 4 vias 2 x 1,5 mm cobre	METRO	8,79	1.000	8.790,00
236	Cabo nax 1 kv 4 vias 2 x 2,5 mm cobre	METRO	12,22	1.000	12.220,00
237	Terminal tubular ilhós 1,5m	UNIDADE	0,07	1.000	70,00
238	Terminal tubular ilhós 2,5m	UNIDADE	0,16	1.000	160,00
239	Terminal tubular ilhós 4m	UNIDADE	0,28	1.000	280,00
240	Terminal tubular ilhós 6m	UNIDADE	0,32	1.000	320,00
241	Terminal tubular ilhós 10m	UNIDADE	0,35	1.000	350,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

242	Terminal tubular ilhós 16m	UNIDADE	0,42	1.000	420,00
243	Plug macho 2 pinos 10A com prensa cabo 2 x 2,5mm	UNIDADE	7,66	1.000	7.660,00
244	Plug macho 3 pinos 10A com prensa cabo 3 x 2,5mm	UNIDADE	11,38	1.000	11.380,00
245	Plug macho 3 pinos 20A com prensa cabo 3 x 2,5mm	UNIDADE	15,10	1.000	15.100,00
246	Plug fêmea 3 pinos 10A com prensa cabo 3 x 2,5mm	UNIDADE	16,23	1.000	16.230,00
247	Plug fêmea 3 pinos 20A com prensa cabo 3 x 2,5mm	UNIDADE	17,90	1.000	17.900,00
248	Placa cega redonda 4x2 branca	UNIDADE	3,00	50	150,00
249	Placa cega quadrada 4x2 branca	UNIDADE	3,50	50	175,00
250	Quadro PVC De Distribuição De Sobrepor 12 Disjuntores Branco	UNIDADE	80,00	20	1.600,00
251	Quadro PVC De Distribuição De Sobrepor 36 Disjuntores Branco	UNIDADE	200,00	20	4.000,00
252	Caixa de sobrepor - hermético quadro de comando - fabricados em aço carbono - tratamento anti corrosivo 30 x 30 x 15	UNIDADE	155,00	50	7.750,00
253	Caixa de sobrepor - hermético quadro de comando - fabricados em aço carbono - tratamento anti corrosivo 40 x 30 x 15	UNIDADE	290,00	50	14.500,00
254	ARCO DE SERRA FIXO. Fixo 12 polegadas para metais	UNIDADE	27,00	50	1.350,00
255	LÂMINA. para arco de serra, avulsas, corta ferro 12 polegadas	UNIDADE	12,00	500	6.000,00
256	CONECTOR. paralelo simples, com 1 parafuso e 1 porca	UNIDADE	5,65	200	1.130,00
257	Caixa 4x2 sobrepor branca	UNIDADE	11,90	5.000	59.500,00
258	Fio de Estanho	METRO	25,33	200	5.066,00
259	Conector derivação tipo cunha principal 16mm-25mm, derivação 2,5mm-16mm, para conexões cobre-cobre, cobre-alumínio e alumínio-cobre, conexão por efeito mola (aperto permanente), liga de cobre com composto anti-oxido, ferramenta de aplicação alicate bomba d'água de 12".	UNIDADE	7,14	1.000	7.140,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

260	Abraçadeira aço p/ fluorescente T8 com parafusos e porcas.	UNIDADE	3,33	1.000	3.330,00
261	Caixa para 2 tomadas industriais de embutir, ABS, ip54, medidas aproximadas 80x200x225.	UNIDADE	95,09	50	4.754,50
262	Conector genérico 25mm.	UNIDADE	6,75	200	1.350,00
263	Conector emenda 2 vias 10A.	UNIDADE	9,72	5.000	48.600,00
264	Conector tipo wago 2 vias 40A	UNIDADE	10,90	1.000	10.900,00
265	Conector tipo wago 3 vias 40A	UNIDADE	12,90	1.000	12.900,00
266	Conector tipo wago 4 vias 40A	UNIDADE	13,90	1.000	13.900,00
267	Poste padrão RGE concreto, categoria A3, saída aérea, monofásico, cabo 6mm, disjuntor 32A, DPS 15 KA.	UNIDADE	1.460,00	100	146.000,00

TOTAL: R\$ 6.793.452,30

1.2 – É parte integrante deste Edital e constitui a íntegra do objeto licitado o ANEXO I - Termo de Referência, principalmente no que se refere às especificações técnicas para o fornecimento dos itens e obrigações da contratada.

1.3 – O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, quanto às especificações do objeto.

1.4 - Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos após a solicitação do Município, na Secretaria Municipal de Obras (Parque de Máquinas), localizado na Rua Aloísio Silvestre Siebenborn, nº 350, Bairro Glucostark, livre de frete e descarga, oportunidade em que o servidor responsável conferirá quanto à conformidade com o Edital, conforme a demanda da unidade requisitante.

1.5 - A licitante deverá identificar a marca dos produtos, para fins de controle no recebimento destes.

1.6 - Os produtos que não apresentarem condições para uso ou estiverem fora das especificações e condições exigidas não serão aceitos, devendo ser providenciada a troca num prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, ensejando aplicação de multa o não cumprimento deste item.

CAPITULO II – LOCAL, DATA, HORA, MODO DE DISPUTA :

2.1 – A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **09/06/2025**, com início às 9h, horário de Brasília – DF.

2.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site, descrito no item 2.1, **até às 8h30min do mesmo dia.**

2.3 – Modelo de Disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento estabelecido neste edital.

2.3.1 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

2.3.2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

2.3.3 - Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

2.3.4 - Na hipótese do reinício da Sessão referido, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

2.4 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

2.5 - A Pregoeira via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

2.6 - A comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

CAPITULO III – DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

3.1 - Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições de credenciamento constante deste edital e seus anexos, devidamente cadastradas no site www.portaldecompraspublicas.com.br

3.1.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.1.3 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Cruzeiro do Sul/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2 - Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.2.1 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.

3.3 - É vedada a participação de empresa:

3.3.1 – Empresas estrangeiras que não tenha funcionamento no País;

3.3.2 - Em processo de falência ou de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.3 - Empresas que estejam constituídas em consórcios;

3.3.4 - Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.3.5 - Que esteja suspensa de licitar junto ao Sistema Eletrônico utilizado pelo Município, Portal Cidade Compras e/ou, no Cadastro de Fornecedores do Município.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

3.3.6 - Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

3.3.7 - Incorrer em outros impedimentos previstos em Lei;

3.3.8 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.9 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.10 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.11 - agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.4 - Os impedimentos supra mencionados, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5 - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3.6 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao portal de compras públicas (provedor do sistema), para imediato bloqueio de acesso.

CAPITULO IV – DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital;

4.1.1 – As Propostas de Preços deverão ser apresentadas por item, conforme objeto deste edital, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema “PREGÃO-ELETRÔNICO”, **até às 08h30 (horário de Brasília) do dia 09/06/2025.**

4.2 – Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2.1 – O envio da proposta e documentos de habilitação solicitados ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3 – Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, após o encerramento da fase de lances, observando-se o item 5. deste Edital, no prazo de 02 (duas) horas a partir de sua solicitação, prorrogável a critério do pregoeiro.

4.4 - **As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.**

4.5 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.8 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.9 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas neste Edital serão desconsiderados.

4.11 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

4.11.1 - Preço unitário para os itens em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

4.11.2 - Indicar a marca e modelo dos produtos ofertados;

4.11.3 - Informar os dados bancários para créditos;

4.11.4 - Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: preço, despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

4.11.5 - Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

4.12 - Qualquer elemento que possa identificar o licitante, antes do encerramento da fase de lances, importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão identificar, nos campos relativos à proposta, bem como nas ferramentas de *chat* durante a sessão, quaisquer informações que possam levar à identificação de sua empresa, até que se encerre a etapa de lances.

4.13 - O valor máximo a ser pago pelo objeto licitado é o constante no **item 1.1.** desse Edital.

4.14 - O valor da proposta deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos com no máximo 02 (duas) casas decimais.

4.15 – Poderão ser admitidos, pela Pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

CAPITULO V – DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO LANCES E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

5.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

5.2.1 - contiverem vícios insanáveis;

5.2.2 - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

5.2.3 - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

5.2.4 - não tiverem sua exequibilidade e/ou conformidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.2.5 - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

insanável.

5.3 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.4 - As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.5 - Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

5.6 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

5.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.8 - Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, observado, **o intervalo mínimo de diferença de 1% (um por cento) entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.8.1 - Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

5.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

5.10 - Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação do seu detentor.

5.11 - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

5.13 - Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

5.14 - Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

5.14.1 - A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

5.14.2 - Se a beneficiária, convocada na forma da *alínea* anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, pela ordem de classificação, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na *alínea "a"* deste item.

5.15 - O critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

5.16 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

5.17 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

5.18 – No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.19 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

CAPÍTULO VI – DA NEGOCIAÇÃO, DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS VENCEDORA

6.1 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6.2 – A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo **máximo de 02 (duas) horas**, prorrogáveis a critério do pregoeiro.

6.3 - Após a fase de lances, poderá ser solicitado ao licitante detentor da melhor proposta que demonstre o atendimento das características dos produtos ofertados às exigências do Edital. A demonstração poderá ocorrer mediante apresentação de catálogos, *folders* ou outros que apresentem as informações necessárias para a referida demonstração, no prazo **máximo de 02 (duas) horas**, prorrogáveis a critério do pregoeiro.

6.4 – Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

6.5 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão.

6.6 – A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município, ou ainda, de engenheiro ou profissional contratado, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

6.7 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.8 – Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, a Pregoeira solicitará a respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

CAPÍTULO VII – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 – SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>);

7.1.2 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.3 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.4 – Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>).

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

7.1.5 – Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.1– Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.2 – O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3 – Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA - A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.4.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.4.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.4.1.3 - O contrato social do ato constitutivo mencionado neste item deverá ser apresentado com todas as alterações, ou apresentada a consolidação.

7.4.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.4.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4.2 - REGULARIDADE FISCAL

7.4.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.4.2.2 - Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (**Certidão Conjunta Negativa**);

7.4.2.3 - Certidão de regularidade com o FGTS;

7.4.2.4 - Certidão negativa de débitos da **Fazenda Estadual**;

7.4.2.5 - Certidão negativa de débitos da **Fazenda Municipal** da Sede do Licitante;

7.4.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA

7.4.3.1 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

7.4.4 - HABILITAÇÃO SOCIAL

7.4.4.1 - Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02, conforme anexo V.

7.4.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.5.1 - Certidão negativa de **falência e concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.4.5.2 - No caso de a certidão não possuir data de validade, a sua data de expedição não poderá ser superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação;

7.5 - Para as empresas cadastradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, nos termos do artigo 87 da Lei 14.133/2021;

7.6 - A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

7.7 - Declaração de que não está sob os efeitos da penalidade administrativa de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; conforme Modelo Anexo VI;

7.8 - Caso algum dos documentos obrigatórios exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.9 – Em campo próprio no Portal de Compras Públicas a licitante declarará:

a) que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

b) se é enquadrada como ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, e se está apta, portanto, a exercer o direito de preferência;

c) declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, devidamente assinada pelo seu representante legal da proponente;

d) em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) que a empresa cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

7.10 – A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida neste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.10.1 - O prazo para a regularização referida terá início a contar da divulgação do julgamento da habilitação.

7.11 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.11.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.12 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro/agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13 - Não serão considerados “novos documentos”, para fins de julgamento da habilitação e/ou proposta, documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo licitante, bem como aqueles que estiverem ausentes ou que não foram juntados com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, desde que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, devendo ser apresentados quando solicitados pelo pregoeiro/agente de contratação.

7.14 - A verificação, pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.15 – O não cumprimento das condições habilitatórias implicará na inabilitação do licitante sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.16 - Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.17 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso aos demais participantes.

7.18 – A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

CAPÍTULO VIII – DOS RECURSOS

8.1 – Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, que iniciará a correr após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, explicitando sucintamente suas razões, após a habilitação do vencedor.

8.1.1 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.

8.2 – O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pela Pregoeira, disporá do prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

8.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.4 – A apreciação dar-se-á em fase única.

8.5 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7 – O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

8.9 – Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

CAPÍTULO IX – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 – Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao ato convocatório do pregão deverão obedecer ao disposto no artigo 164 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

9.2 – Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico no Portal de Compras Públicas.

9.3 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

CAPÍTULO X – DA ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

10.1 – As partes observarão os preceitos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) para o cumprimento dos fins que se propõe a presente contratação, comprometendo-se a adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias visando a proteção dos dados pessoais.

10.1.1 – As partes estão cientes que os dados pessoais tratados no âmbito da execução do objeto da contratação deverão ser utilizados exclusivamente para as atividades necessárias a este fim, não podendo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ser utilizados para fins alheios ao referido objeto.

10.1.2 - As partes comprometem-se a atuar em conformidade com os controles de Segurança da Informação mediante esforço razoável e adequado à legislação aplicável.

10.2 – As partes comprometem-se a registrar de forma estruturada todas as operações de tratamento de dados, avaliações e relatórios de impacto, inclusive as que envolvam atuações por terceiros, efetuadas em razão do objeto da contratação, cujas definições dos agentes de tratamento serão descritas no Registro de Atividade de Tratamento (RAT) e no Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD).

10.3 – As partes comprometem-se a manter o mais completo sigilo por si, por seus empregados, servidores e prepostos, nos termos da Lei de Acesso à Informação (LAI) - Lei nº 12.527/2011 e da LGPD, cujos teores declaram de seu inteiro conhecimento, todos os dados, informações e documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, compartilhados ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso em decorrência do cumprimento do Contrato, ficando responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos das supracitadas leis.

10.3.1 - As partes comprometem-se a dar conhecimento aos seus prepostos que realizem atividades relacionadas ao objeto contratual, garantindo que o acesso somente seja concedido aos que estejam sob a obrigação de confidencialidade dos dados pessoais tratados.

10.4 - titulares em observância ao art. 18 da LGPD, bem como no cumprimento de obrigações judiciais e administrativas, para atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo ou da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança verificadas na execução do objeto.

10.4.1 - Se uma das partes receber uma solicitação do Titular relativa a um tratamento que não seja de sua responsabilidade, deverá notificar imediatamente a parte responsável para que adote as providências necessárias para atender à solicitação recebida.

10.4.2 - Cada parte será responsável perante a outra parte por incidente de segurança a que der causa na execução do objeto, devendo informar por escrito à outra parte, de forma detalhada, tão logo tenha ciência da ocorrência, sob pena de incorrer nas penalidades previstas. A responsabilidade entre as partes é limitada aos danos efetivamente sofridos.

10.5 - As partes convencionam pela criação de canal de diálogo direto entre o Encarregado de Dados de cada parte para tratar dos assuntos relacionados à LGPD (encaminhamento de notificações, informações quanto à ocorrência de incidentes de segurança, esclarecimentos de eventuais dúvidas e troca de informações).

10.6 - Sendo realizada a transferência internacional de dados pessoais para atender às finalidades contratuais, as partes comprometem-se a atender às exigências da LGPD com o cumprimento de garantias suficientes em relação às medidas de segurança, técnicas e organizacionais.

10.7 - Encerrada a vigência do contrato as partes interromperão o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminarão completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (sejam em formato físico, digital ou outro qualquer), salvo quando necessitarem mantê-los para cumprimento da obrigação legal ou outra hipótese prevista na LGPD.

10.8 - Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços ou na execução das atividades ligadas a execução desse objeto, as partes comprometem-se a adequar as condições vigentes.

10.8.1 - Havendo alteração na legislação que impeça a continuidade da execução do objeto, conforme as disposições acordadas, a parte deverá notificar formalmente este fato a outra parte, que terá o direito de resolver o presente instrumento contratual.

10.9 - Na divisão regressiva de eventuais penalidades ou indenizações pagas por qualquer das partes em decorrência de operações de tratamento de dados relacionadas ao objeto, cada parte será responsável pelos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

prejuízos que forem decorrentes das suas específicas atribuições.

10.9.1 - Eventuais condenações decorrentes do tratamento de dados pessoais realizados em cumprimento de determinações impostas por uma parte a outra, será de responsabilidade exclusiva da parte que forneceu as instruções de tratamento.

10.9.2 - A parte inocente deverá ser ressarcida diante de qualquer desembolso de penalidades ou indenizações advindas do cumprimento das instruções recebidas da outra parte no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento de notificação pela responsável.

10.9.3 - A parte que receber instrução direta ou indireta poderá ser auditada para fins de verificação do cumprimento da instrução exarada pela outra parte.

CAPÍTULO XI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XII – DAS OBRIGAÇÕES

12.1 – DO CONTRATADO

12.1.1 – Fornecer o objeto conforme especificações deste Edital e em consonância com a proposta de preços;

12.1.2 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

12.1.3 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

12.1.4 – Comunicar à Administração Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

12.1.5 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.6 – Cumprir as especificações e preços estabelecidos em sua proposta.

12.1.7 – Substituir no prazo de 7 (sete) dias corridos, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verificarem defeitos, vícios ou incorreções.

12.1.8 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, nos termos do artigo 137, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e prestar todo o esclarecimento ou informação por eles solicitados.

12.1.9 – Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao Município, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da empresa, em decorrência da execução dos serviços desta contratação, não cabendo ao Município, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes, ficando o Município autorizado, desde já, a reter os créditos decorrentes da prestação dos serviços, até o limite dos prejuízos causados, não eximindo a empresa contratada das sanções previstas no Contrato, Edital e seus anexos, até a completa indenização dos danos.

12.1.10 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

12.2 - DO CONTRATANTE

12.2.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Edital e anexos.

12.2.2 - Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto através de servidor designado;

12.2.3 - Efetuar o pagamento na forma e prazo convencionados neste instrumento;

12.2.4 - Notificar a Contratada sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, exigindo sua reparação/substituição.

12.2.5 - Aplicar as sanções previstas nesse Edital, caso necessário.

12.2.6 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

CAPÍTULO XIII- DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 – Os produtos licitados serão solicitados mediante a nota de empenho, que será emitida pelo Setor de Contabilidade e remetido à Empresa licitante pela Secretaria Solicitante.

13.2 – A entrega dos materiais caberá à licitante vencedora, nos locais indicados no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital, em até **05 (cinco) dias corridos** a contar do recebimento do empenho;

13.3 – Os itens serão recebidos por proprietário da localidade, para verificação da qualidade e quantidade do objeto conforme exigido no edital.

13.4 – O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita em 30 (trinta) dias do recebimento provisório, desde que então nada conste expressamente em desabono aos materiais fornecidos.

13.5 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do material, nem a ético – profissional pela perfeita execução deste objeto.

CAPÍTULO XIV- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E PAGAMENTO

14.1- O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

14.2 – Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação de documento que comprove a regularidade com o FGTS e da CND/INSS.

14.3 – Poderá o Município compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

14.4 - A nota Fiscal deverá ser emitida conforme o Protocolo ICMS nº. 42, de 03 de julho de 2009, alterado pelo protocolo ICMS nº. 85, de 09 de julho de 2010.

14.5 - A nota fiscal deverá ser faturada de acordo com a nota de empenho emitida pelo Setor de Contabilidade do Município, o número do processo licitatório e o número do contrato firmado com o município;

14.6 - Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CAPÍTULO XV – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 - A ata de registro de preço passara a produzir efeitos a partir de sua assinatura, vigorando pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura da mesma, podendo ser prorrogada por igual período.

15.2 - Após o ato de adjudicação e homologação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 10 (dez) dias, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido pela licitante, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.3 - O descumprimento desse prazo faculta à Administração convocar, pela ordem de classificação, outros licitantes no mesmo prazo e condições contratuais estabelecidas.

15.4 - Durante toda a execução do contrato, a adjudicada se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

15.5 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.6 - Independentemente do encerramento da vigência da ata de registro de preços, a empresa se obriga a prestação da garantia nas condições e prazos avençados, sem qualquer direito de eximir-se citando o encerramento da ata de registro de preços.

15.7 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

15.8 - O presente ajuste poderá ser extinto, conforme previsões estipuladas na Lei Federal nº 14.133, artigos 137 e seguintes.

CAPÍTULO XVI – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 - O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

16.2 - O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

16.3 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

16.4 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles praticados no mercado.

16.5 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município:

- a) convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação e comprovado que o preço registrado é superior ao de mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocará os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

16.6 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.7 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços para o item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação.

CAPÍTULO XVII – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 - A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata, quando:

17.1.1 - O fornecedor não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata, sem justificativa aceitável;

17.1.2 - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

17.1.3 - Os preços registrados apresentarem-se superior ao do mercado e não houver êxito na negociação;

17.1.4 - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 155, I, II e III da Lei 14.133/21;

17.1.5 - Por razão de interesse público, devidamente motivado;

17.1.6 - No caso de cancelamento do registro de preço, devidamente justificado nos autos do Processo, terá a COMPROMITENTE FORNECEDORA o prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa;

17.1.7 - O cancelamento do registro de preço poderá ensejar a convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente ou a realização de nova licitação para a aquisição do objeto, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

CAPÍTULO XVIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 18.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo parágrafo.

18.4 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no presente Edital.

18.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.6 - Para a aplicação das sanções, serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.7 - A aplicação das sanções previstas no item 18.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.8 - A sanção prevista na alínea ‘c’ do item 18.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, ‘c’, ‘d’, ‘e’, ‘f’ e ‘g’ do item 18.1 do Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública municipal de Cruzeiro do Sul/RS.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

18.9 - A sanção prevista na **alínea ‘d’** do **item 18.2** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas **alíneas ‘h’, ‘i’, ‘j’, ‘l’ e ‘m’** do **item 18.1** do Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos nas **alíneas ‘b’, ‘c’, ‘d’, ‘e’, ‘f’ e ‘g’** do **item 18.1** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no **item 18.8** do Edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública municipal de Cruzeiro do Sul/RS.

18.10 - Na aplicação da sanção prevista no **item 18.2, alínea “b”** do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

18.11 - Para aplicação das sanções previstas nas **alíneas “c” e “d”** do **item 18.2** do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.12 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

18.13 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.14 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.

CAPÍTULO XIX – DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES

19.1 – Informações complementares poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, de segunda à quinta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h, e às sextas-feiras das 08h às 13h, telefone (51) 3764-1144 ou (51) 98040-2041 e no e-mail: licita@cruzeiro.rs.gov.br.

CAPÍTULO XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A Administração poderá anular a licitação de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável ou revogá-la por motivo de conveniência e oportunidade, desde que o motivo determinante para a revogação for resultante de fato superveniente devidamente comprovado, devendo em ambos os casos, ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Lajeado/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20.3 - Em seu julgamento, o Pregoeiro poderá desconsiderar simples omissões, erros e falhas formais sanáveis, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o entendimento do conteúdo exigido na “Proposta” e na “Documentação”.

20.4 - Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

20.5 - São partes integrantes deste Edital:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

- ✓ Termo de Referência (TR), **ANEXO I**;
- ✓ Proposta de Preços (modelo) – **ANEXO II**;
- ✓ Declaração conjunta (modelo) – **ANEXO III**;
- ✓ Declaração Fatos Impeditivos (modelo) – **ANEXO IV**;
- ✓ Declaração-não exerce Cargo Público (modelo) – **ANEXO V**;
- ✓ Declaração de apresentação do objeto conforme proposta; – **ANEXO VI**;
- ✓ Declaração Porte Empresarial (modelo) – **ANEXO VII**;
- ✓ Minuta de Ata de Registro de Preços – **ANEXO VIII**.

